



CONTRATO N.º 8 / 2015

AJUSTE DIRETO PARA: "Limpeza do Cais de Atracação do Ferry-Boat Santa Rita de Cássia"

--- Aos seis dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: Roberto Piñero Villanueva, portador do cartão de cidadão n.º 35.465.170(k), na qualidade de representante legal da firma "Dragados del Noroeste, S.L.", com sede no Lugar de la Iglesia, n.º 17, Tremoedo, município de Villanueva de Arosa Galiza - Espanha, contribuinte n.º B36.505.477, e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Miguel Alves, datado de 27 de Fevereiro de 2015, o Município de Caminha adjudicou ao concorrente "Dragados del Noroeste, S.L." a "Limpeza do Cais de Atracação do Ferry-Boat Santa Rita de Cássia", pelo preço contratual de € 72.064,00 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de seis por cento, a que corresponde o montante total de € 76.387,84 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em 27 de Fevereiro de 2015, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para a limpeza do cais de atracação do Ferry-Boat Santa Rita de Cássia, cuja intervenção não poderá ultrapassar os trinta dias para deslocar os 18.718,682 m3 de inertes, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----

--- Segunda: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Terceira: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----

--- Quarta: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----



--- Quinta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a reforço da caução.-----

--- Sexta: Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente contrato, desde que seja efetuado o pedido através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias úteis. Com a denúncia do presente contrato os outorgantes nada mais terão que exigir um do outro, seja a que título for.--

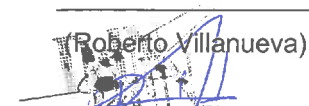
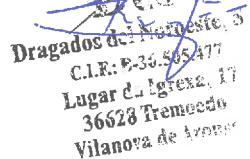
--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,


(Roberto Villanueva)

Dragados del Noroeste, S.A.
C.I.F.: P-36.505.477
Lugar da Igreja, 17
36628 Tremedo
Vilanova de Azoar